

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 6.198, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

Proj. de Lei nº 26/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 996.162,00 (novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e dois reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0005.2.105	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
449051	Obras e Instalações..... R\$ 493.100,00
Fonte Recurso – 05	Transferências e Convênios Federais-Vinc.
Aplicação-100.0070	Conv. pav/recapeamento asfáltico - C.R. 822590/2015
449051	Obras e Instalações..... R\$ 493.100,00
Fonte Recurso - 05	Transferências e Convênios Federais-Vinc.
Aplicação-100.0071	Conv. pav/recapeamento asfáltico - Proposta 5024/2016
449051	Obras e Instalações..... R\$ 9.962,00
Fonte Recurso – 01	Tesouro
Aplicação- 110.0000	Geral

Total R\$996.162,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de

Março de 1.964, provenientes do Governo Federal, através de Contrato de Repasse por intermédio do Ministério das Cidades, durante o exercício de 2016;

II- R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades através da Proposta 5024/2016;

III- R\$ 9.962,00 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO
2.5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
2.5.4.	PLANEJAMENTO E PROJETOS
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(3534) 339030	Material de Consumo R\$ 9.962,00
	Total R\$ 9.962,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrarem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 7.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 5.611, de 03 de Fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representativos dos segmentos, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.611, de 03 de Fevereiro de 2012, nos termos deste Decreto.

§ 1º- Os membros com mandato de 04(quatro) anos para o período compreendido de 27/03/2014 a 26/03/2018, representantes dos segmentos da Educação e Entidades da Sociedade Civil, são os seguintes:

I- Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciana Ercolin Cirino

Suplente: Denise Calixto Marques Gallo

II- Representante dos Diretores de Escola de Desenvolvimento Infantil da Rede de Ensino Municipal:

Titular: José Hélio da Silva

Suplente: Maria Virginia Fiori Dias Paião

III- Representante dos docentes da Educação Infantil – Modalidade Creche da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Daniela Roberto Borges

Suplente: Flávio Adriano de Souza

IV- Representante dos docentes do Ensino Fundamental – PEB I da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Juliângela Sanches de Moraes Souza

Suplente: Juliana Rodrigues

V- Representante dos docentes do Ensino Fundamental – PEB II Professores de Inglês e Educação Física) da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Wagner da Silva

Suplente: Cláudia Valéria Néspolo de Andrade Gonçalves

VI- Representante do Ensino Superior Estadual:

Titular: Iraíde Marques de Freitas Barreiro

Suplente: Juvenal Zanchetta Junior

VII- Representante das Instituições Privadas de Educação Básica:

Titular: Romeu Fernandes Nardon

Suplente: Maria Márcia Alves da Silva

VIII- Representante dos discentes do Ensino Superior:

Titular: Giovanni Santela Desiró

Suplente: Lucas da Silva Feitoza

IX- Representante dos Conselhos de Escola da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Monica da Silva

Suplente: Marluce Silva Valente

X- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: José Otavio de Gois Botega

Suplente: Maria Regina Rodrigues

XI- Representante do Conselho Regional de Psicologia:

Titular: João Danilo Burlim

Suplente: Elisabeth da Silva Gelli

§ 2º- Os membros com mandato de 04(quatro) anos, para o período compreendido de 27/03/2016 a 26/03/2020, representantes de segmentos da Educação e Entidades da Sociedade Civil, são os seguintes:

I- Secretário Municipal da Educação (Membro Nato):

Maria Amélia Artigas dos Santos

II- Dirigente Regional de Ensino (membro Nato):

Leide Célia Dainezi Correia

III- Representante dos supervisores de ensino da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Kênia Elizabeth Vaz

Suplente: Luciana de Vito Zollner

IV- Representante dos diretores de escola da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Rosimeire dos Santos

Suplente: Sílvia Cristina Tomilheiro Damasceno

V- Representante dos docentes da Educação Infantil – Modalidade Pré-Escola da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Sílvia Maria Almeida Mota

Suplente: Maria José Pontes Lima

VI- Representante dos docentes do Ensino Fundamental – PEB II (Professores de Educação Especial) da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Viviane Aparecida Del Massa

EXPEDIENTE



DIÁRIO OFICIAL DE

ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
Marquezini Ind. Graf. e Editora Ltda.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Suplente: Vanda Eda Leme Palma

VII- Representante do Ensino Superior Municipal:

Titular: Maria Beatriz Alonso do Nascimento

Suplente: Sara Rabelo de Souza

VIII- Representante do Ensino Superior Privado:

Titular: Aline Manfio

Suplente: Flavia Daniele de Souza Barbosa

IX- Representante dos servidores técnico-administrativos da Rede de Ensino Municipal:

Titular: Samanta Cristina da Costa

Suplente: Valcir dos Santos Botelho

X- Representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais:

Titular: Alexandre Ramos da Silva

Suplente: Sandra Eliane Ortiz Coca

XI- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Ivone Mariza Depole

Suplente: Ângela Midori Miyaji Martinho

XII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Profissionais Docentes:

Titular: Nilson Silva

Suplente: Silvia Helena Garrafa Decleva

XIII- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Carla Vieira Vaz

Suplente: Maria Aparecida Domingos

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretario Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de agosto de 2016

DECRETO Nº 7.014, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDURB.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao artigo 5º da Lei nº 5.631, de 15 de Março de 2012,
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis – COMDURB-ASSIS, para o período de 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2018, composto com os seguintes representantes:

Representantes do Poder Público:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Antônio Franco Ferreira Netto

Suplente: Viviane Del Nery Regazini

Titular: Sandro Marcos de Oliveira

Suplente: Luciana dos Santos Dorta Menegheti

Titular: Érica Passarelli

Suplente: Lúgia Maria Penachini

Titular: Fabiano Alex Cavalcanti

Suplente: Valter de Souza Filho

II- Representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente:

Titular:

Suplente:

III- Representantes da Secretaria Estadual da Agricultura:

Titular: Jorge Aparecido Quiessi

Suplente: Cláudio Régis Deps

IV- Representantes das Concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica e transporte coletivo:

Titular: Celso Bernardi / Energisa

Suplente: Paulo Celso Moreira Barbosa / Energisa

Titular: Júlio Antônio Paschoalino / Sabesp

Suplente: José Ronaldo Piotto / Sabesp

Representantes da Sociedade Civil:

I- Representantes das Associações dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região; do Conselho Regional dos Corretores Imobiliários – CRECI e da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:

Titular: Willian Haddad Filho / AEASSIS

Suplente: Silmara Rodoski Faouaz / AEASSIS

Titular: Marcelo Texeira de Carvalho / CRECI

Suplente: Evaldo Moreira da Silva / CRECI

Titular: João Carlos Fazano Sciarini / OAB

Suplente: Cláudio Antônio Neves Luiz / OAB

II- Representantes da ONG para Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Clodoaldo de Almeida / Instituto Ambiental e Cultural SP Floresta

Suplente: Diléia Zanoto Manfio / ONG –Cidadania em Assis

III- Representantes dos Clubes de Serviços:

Titular: Osmar Vilas Boas / Rotary Club Assis do Vale

Suplente: Rosângela Cavallini da Silva / Rotary Club Assis Fraternal

IV- Representantes das Associação de Moradores de Bairro da Zona Urbana:

Titular: Josimar Souza Pereira / Associação Regional do Sudoeste de Assis

Suplente: Marlom Fernandes / Associação de Moradores do Jardim Paraná

V- Representantes da Associação de Moradores de Bairro da Zona Rural:

Titular: Edevaldo Aarecido de Souza / Associação dos Peq. e Med. Prod. da Microbacia da água da Fortuna

Suplente: Rubens Hernades / Associação dos Peq. e Med. Prod. da Microbacia da água da Fortuna

VI- Representantes da Comunidade:

Titular: Márcio Alves da Costa

Suplente: Arquimedes Becheli Filho

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 04 de agosto de 2016

PORTARIA Nº 31.182/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal JOSÉ CARLOS LUMINATI MARQUES, conta com 38 (trinta e oito) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 045/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor JOSÉ CARLOS LUMINATI MARQUES, portador do RG nº 11.136.742-6, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I no cargo de Auxiliar de Enfermagem, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 40% sobre incorporação de Encarregado de Serviços da Saúde parte nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de junho de 2008, com efeitos a partir desta data. Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO

Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.183/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do

Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal ORIOVALDO FERRAZ FELIZARDO, conta com 36 (trinta e seis) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e com 63 (sessenta e três) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 041/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ORIOVALDO FERRAZ FELISARDO, portador do RG nº 5.994.967-3, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 60-A no cargo de Engenheiro Agrônomo, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2016

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO

Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.184/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal ERALDO VEZZONI, conta com 37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição conforme certidões

expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e com 60 (sessenta) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 042/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ERALDO VEZZONI, portador do RG nº 13.139.409, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-K no cargo de Motorista, acrescido de 34,01% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.185/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do

Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA NÓBILE, conta com 36 (trinta e seis) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e com 69 (sessenta) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 043/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA NÓBILE, portador do RG nº 3.537.799, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 50-D no cargo de Médico Plantonista, acrescido de 5% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.186/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal SUELI AUXILIADORA FERNANDES ROBERTO, conta com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 044/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora SUELI AUXILIADORA FERNANDES ROBERTO, portadora do RG nº 9.818.053-8, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e § 5º da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-J, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I – Ensino Fundamental – 30 Horas, Referência 30-J, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo

de Serviço, Sexta parte e 10% de Promoção Horizontal, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

**ATOS OFICIAIS
DO PODER
LEGISLATIVO**

COMUNICADO – LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016 – Processo nº 017/2016

OBJETO: Aquisição equipamento de informática e suprimentos Cartucho e Toners.

Encerramento: 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2016.

Íntegra do Edital na Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, nº 1001 Assis/SP. Informações: telefax (0xx18) 3302-4144. Edital disponível no endereço:

<http://www.assis.sp.leg.br>

Assis, 02 de agosto de 2016.

Marcelo Dalbem – Pregoeiro Oficial

**Diga não
as DROGAS**
COLABORE COM A POLÍCIA
DENUNCIE

**DISQUE
DENÚNCIA
197**

**Sigilo
ABSOLUTO**

O tributo que você paga retorna em melhorias e qualidade de vida



IPTU | ISS | Alvará
Quando você paga seus tributos em dia, contribui para deixar Assis cada vez melhor.

Se você ainda não recebeu seu carnê, compareça no Departamento de Tributação da Prefeitura.

**Prefeitura
Municipal
de Assis**



 facebook.com/prefeituradeassisoficial